



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 171 / 2022

Concede Revisão Salarial Anual de que trata o Art. 117 da Lei Complementar 01/2006 – Estatuto do Servidor Público do Município de Pains.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste no percentual de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) nos vencimentos dos servidores públicos efetivos, contratados, comissionados e dos estagiários, lotados na Câmara Municipal de Pains, como forma de reposição salarial anual, prevista no Art. 117 do Estatuto do Servidor Público do Município de Pains / MG.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2022.

APROVADO em 1ª discussão
por sete votos a zero
Sala das Sessões 21/03/2022
Ass. Paulo Sérgio de Moraes
Presidente

Pains, 03 de março de 2022.

Paulo Sérgio de Moraes
Paulo Sérgio de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Pains

APROVADO em 2ª discussão
por dois votos a zero
Sala das Sessões 04/04/2022
Ass. Paulo Sérgio de Moraes
Presidente

Paulo de Tarso Faria

Paulo de Tarso Faria
Vice-Presidente

Murilo Ferreira Rodrigues
Murilo Ferreira Rodrigues
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/0001-23
Praça Tonico Rabelo, 66 – Pains – 35.582-000

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, e de
FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 171 / 2022

O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei Complementar nº 171/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que dispõe sobre a revisão salarial anual dos servidores do Legislativo.

Conforme análise já demonstrada na ata de reunião para avaliação do projeto, o mesmo não apresenta ilegalidade ou inconstitucionalidade. Somos favoráveis ao seguimento do mesmo ao plenário e recomendamos sua aprovação.

É o nosso parecer.

Pains (MG), 14 de março de 2022.

Rosimar Machado

Rosimar Machado

Relator - Presidente da Comissão de Legislação

De Acordo:

Contrário:

[Signature]

[Signature]

Wendel F. Santos

[Signature]

RESULTADO:



Aprovado



Rejeitado

[Signature]

Paulo de Tarso Faria

Presidente da Comissão de Finanças

Rosimar Machado

Rosimar Machado

Presidente da Comissão de Legislação